



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda. – ME, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADO: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.508.047/0001-35, com sua sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, 6-38, Bairro Vila Silva Pinto, Município de Bauru/SP, neste ato representada pela Sra. Renata Savastano Jardini, brasileira, divorciada administradora, portador do RG nº 10.969.727 e do CPF sob nº 138.788.568-57, residente e domiciliada na Rua Hermínio Pinto Quadra, 6-38, Bairro Vila Silva Pinto, Município de Bauru/SP, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, para este ano de 2022 e fornecimento de material para aplicação da metodologia, deste Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

#### LOTE 01

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA (conforme proposta em anexo).	56	H	R\$ 33.946,60
TOTAL				R\$ 33.946,60

#### LOTE 02

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	A construção (aluno)	140	UN	R\$ 21.280,00
02	Aprender + com boquinhas - Aluno	60	UN	R\$ 9.120,00
TOTAL				R\$ 30.400,00

*Carla Boni* 30/11/2022 *[assinatura]* *[assinatura]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 64.346,60 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

As despesas de transporte, refeição e estadia do ministrante do curso, estão inclusas no valor contratual.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01240	121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00102

## CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

c) Assinar o ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, após realização, comprovando a efetivação do mesmo pela CONTRATADA;

d) Responsabilizar-se pela lista de presença durante o curso, bem como o questionário de avaliação, que deverão ser entregues ao ministrante, ao final do curso efetivado;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;

*Realo 30/11* *to* *PR*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Ministrando o curso nos locais indicados pela CONTRATANTE, respeitando os horários de início e término;
- g) Entregar à CONTRATANTE as APOSTILAS físicas nas quais constam os slides apresentados durante o curso e disponibilizar aos alunos que assinaram a lista de presença, o CERTIFICADO de conclusão;

## CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do curso, pela CONTRATANTE, poderá ser feito em até 30 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, pela inexecução

*Carlo* *30/11* *20* *PR*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, se aplicará à CONTRATADA ou CONTRATANTE, uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do curso contratado.

## CLÁUSULA NONA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados à contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

*Carlo* *Boni* *to* *PR*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de janeiro de 2022.

*Luiz C. Boni*

CONTRATANTE

*Romário*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

*Rafael N. Stum*

**Ederson A. Kobs**  
Secretário de Planejamento  
e Supervisão

**09.508.047/0001-35**

**BOQUINHAS APRENDIZAGEM  
E ASSESSORIA LTDA-ME**

Rua Hermínio Pinto, 6-38  
Higienópolis- CEP 17013-201

**BAURU - SP**

# CARTÓRIO DE ITAIPU

**Paulo Roberto de Almeida Sabdin**

TABELIÃO DA 5ª ZONA JUDICIÁRIA - 2º DISTRITO DE NITERÓI  
SUBSTITUTO: **Sandro Mello Sabdin**

Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 1200 - Salas 201/203 e Loja 103  
Trevo de Piratininga - Niterói - Estado do Rio de Janeiro - CEP 24350-310  
República Federativa do Brasil - CNPJ 30.598.080/0001-90  
Telefax: (021) 2709-2366 / 2609-4096 / 2608-1312  
E-mail: cartoriodeitaipu@hotmail.com



TRASLADO.-

LIVRO: 350.-

FOLHAS: 010/011vº.-

ATO: 005.-

PROCURAÇÃO bastante,  
na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, nesta cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, no cartório da 5ª Zona Judiciária, na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 1.200, loja 103, salas 201, 202 e 203, perante mim, Cintya Marinhos Gomes, Escrevente, compareceram como outorgantes, **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, brasileira, casada, fonoaudióloga, nascida em 28/03/1960, filha de Joaquim Machado Ribeiro e Clotilde Savastano Ribeiro, residente e domiciliada na Rua Professor Antônio Felipe da Rocha (antiga Rua 150) nº 195, quadra 304, lote 30, Cambinhas, nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 138.788.568-57 e portadora da CNH/RJ registro nº 01195127198, de 08/04/2015, da qual consta SSP/SP nº 10969727; e **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA-ME**, com sede na Rua Afonso Pena nº 10-52, Jardim Bela Vista, Bauru, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.047/0001-35, neste ato representada nos termos da 3ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, pela sócia administradora, **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, acima qualificada; as presentes reconhecidas como as próprias face os documentos apresentados. - Então, pelas outorgantes, representada na forma citada, foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **RAQUEL LOPES MARTINS MADUREIRA RUIZ**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Christiano Pagani nº 51, quadra 08, bloco 06, apartamento 31, Jardim Auri Verde, Bauru, São Paulo, SP, inscrita no CPF sob o nº 324.646.088-40 e portadora da CNH/SP registro nº 03010045414, de 21/09/2013, da qual consta SSP/SP nº 43061641, a quem concedem poderes especiais para: 1) constituir advogados com os poderes da cláusula Ad-Judicia, em qualquer instância, Foro ou Tribunal, podendo propor e variar de ações, concordar, discordar, transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação; 2) podendo ainda representa-las junto a Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Administração e de Receita do Estado de São Paulo, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Fazenda Estadual, Prefeitura da Cidade de Bauru/SP, Prefeituras em geral, Junta Comercial do Estado de São Paulo, CPFL, DAAE, NET, Concessionárias Públicas, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Ministério do Exército e Ministério da Fazenda, em quaisquer de seus órgãos ou dependências, em todos os atos de direitos e interesses das mandantes, podendo aí, solicitar e obter vista de processos, requerer e/ou retirar alvarás, certidões, licenças, juntar e retirar documentos, assinar guias, formulários, requerimentos, satisfazer exigências, concordar, discordar, participar de pregões, licitações, cartas convite, recorrer às instâncias superiores, receber quaisquer quantias devidas as mandantes, sejam vencidas ou vincendas, optar para banco depositário, acompanhar processos, fazer declarações, solicitar e obter informações constantes do processos, receber notificações e/ou intimações, requerer e assinar tudo que se faça necessário, dar e receber quitação; 3) junto ao Banco Itaú S/A., agência 4082, c/c 08272-0, podendo

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Bandeira nº 3879-4260  
SEBASTIÃO  
AUTENTICAÇÃO  
reprográficas diplomáticas  
representação de sua área  
cópia  
mm



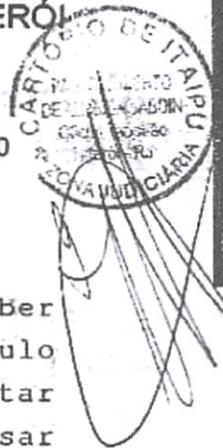
# CARTORIO DE ITAIPU

**Paulo Roberto de Almeida Sabdin**

TABELIÃO DA 5ª ZONA JUDICIÁRIA – 2º DISTRITO DE NITERÓI

SUBSTITUTO: **Sandro Mello Sabdin**

Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 1200 – Salas 201/203 e Loja 103  
Trevo de Piratininga – Niterói – Estado do Rio de Janeiro – CEP 24350-310  
República Federativa do Brasil – CNPJ 30.598.080/0001-90  
Telefax: (021) 2709-2366 / 2609-4096 / 2608-1312  
E-mail: cartoriodeltaipu@hotmail.com



movimentar e encerrar a referida conta, receber importâncias que lhe forem devidas a que título for, inclusive ordens de pagamentos, requisitar saldos e talões de cheques, emitir e endossar cheques, assinar cheques, utilizar, solicitar, bloquear e desbloquear cartões magnéticos e/ou senhas, cadastradas senhas, passar recibos e dar quitações, fazer recadastramento, participar de pregões, licitações, cartas convite; 4) junto a OI, podendo para tanto, assinar termos de transferências, inclusive contratos, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, fazer declarações, desistir, discordar, concordar, fazer acordos ou parcelamento, renegociar, retirar 2ª vias de contas, assinar contratos, e tudo mais praticar, requerer e assinar para o fiel cumprimento do presente mandato, o que dará por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer.- **LAVRADO SOB MINUTA.**- Quando do uso da presente, deverá a outorgada apresentar o contrato social da referida firma, bem assim deverão ser observadas as limitações e condições impostas a ora representante da outorgante em seu contrato social, para a validação e prática dos poderes e atos ora outorgados e autorizados.- Os dados ou elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela outorgante e representante da outorgante, ficando esta responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. - ASSIM o disse e me pediu este instrumento que lhe fiz, li em voz alta, aceita, outorga e assina, dispensando expressamente a presença de testemunhas. - Certifico que pelo presente ato, são devidas custas no valor de R\$398,15, sendo R\$237,77 Tabela 22 n. 02, letra "b"; R\$10,06 da Tabela 16 n. 04, R\$34,98 da tabela 16 n. 05; R\$14,44 das Leis 489/81, 590/82 e 3761/02; R\$56,56 da Lei

TABELIÃO DA 5ª ZONA JUDICIÁRIA  
2º DISTRITO DE NITERÓI  
Niterói, RJ, em 12 de maio de 2005.  
SEBASTIÃO LUIZ DE SOUZA  
AUTENTICADOR  
AUTENTICADO em 12 de maio de 2005  
n.º 20

Mônica Modolo  
 Henrique C. Costa  
 Debora das Dores  
 Patrícia Salgado Lima  
escritório

CONFERIDO POR

Lathya Maranhães Gomes  
M. n. 11.24043



3217/99; R\$14,14 da Lei 4.664/05; R\$14,14 da Lei 111/2006 e R\$11,31 da Lei Estadual 6281/12; R\$4,75 da Lei Estadual 6370/12.- Aos emolumentos são acrescidos 2% referente a Lei municipal 3189/15, bem assim dos valores que serão repassados ao cartório distribuidor.- Eu, (as.) Cintya Marinhos Gomes, Escrevente, matrícula nº 94/14643, lavrei e li o presente ato, tendo colhido a(s) assinatura(s).- E eu, (as.) PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SABDIN, Resp. p/ Exp., matrícula 06/1765, o encerro e subscrevo.- (as.) RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI - Outorgante.- (as.) RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI - Representante da Outorgante.- Foi utilizado o selo nº ECFB 59778 YAP.- TRASLADADA NA MESMA DATA.- Eu, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SABDIN, Resp. p/ exp., matrícula 06/1765, subscrevo e assino em público e raso.-

Em testemunho da verdade

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SABDIN

Resp. p/ Exp.

Paulo Roberto de Almeida Sabdin  
Oficial e Tabelião  
Matrícula 06/1765

Poder Judiciário - TJRJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
ECFB 59778 YAP  
Consulta a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/atepublico>

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
LETRAS E NÚMEROS  
Rua Bandeira, 13-99 - Fone: 24  
SEBASTIÃO POMARDO-Tab  
AUTENTICAÇÃO Automática e  
reprográica conforme as  
representado do que está

